



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL Nº 025, DE 07 DE ABRIL DE 2016

ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE NO CONSELHO DE CAMPUS

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 173/2016, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre (aprovado pela Resolução nº 003/2012/Concamp), TORNA PÚBLICA a **abertura do processo eleitoral para escolha de representantes dos servidores do IFRS - Campus Porto Alegre no Conselho de Campus para complementação de mandatos decorrentes de renúncias**, nos termos deste Edital, aprovado pelo Conselho de Campus do IFRS - Campus Porto Alegre.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A eleição para escolha de representantes dos servidores do IFRS - Campus Porto Alegre no Conselho de Campus do IFRS - Campus Porto Alegre (CONCAMP) reger-se-á pelo presente Edital, conforme arts. 42 a 50 do Regimento Complementar do IFRS - Campus Porto Alegre, em consonância com o art. 7º e 8º do Regimento Interno do IFRS - Campus Porto Alegre (aprovado pela Resolução nº 029/2012/Consup), e pelo Regulamento das Eleições 2016 (Anexo I) para escolha de representantes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre no referido Conselho, aprovado pelo Conselho de Campus, bem como, naquilo que não contrarie as normas superiores, pelas deliberações da Comissão Eleitoral criada pela Resolução nº 007/2016/Concamp.

1.2. Os mandatos suplementares dos servidores no Conselho de Campus serão pelo período de 18 de maio de 2016, data da posse, a 04 de agosto de 2016, data da expiração dos mandatos.

1.3. Todos os servidores efetivos lotados no IFRS - Campus Porto Alegre poderão votar.

1.4. O integrante da comunidade acadêmica do IFRS – Campus Porto Alegre que for, simultaneamente, discente e servidor, ou acumular um cargo de professor com outro de técnico-administrativo em educação, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

prazo estabelecido no item 5 deste edital; caso seja candidato, deverá votar no segmento de sua candidatura.

1.5. O voto é facultativo, e serão considerados eleitos os candidatos ou chapas mais votados.

1.6. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos ou entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, serão considerados eleitos, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem, os candidatos ou as chapas que:

1.6.1. O candidato titular possuir a matrícula do SIAPE mais antiga;

1.6.2. O candidato suplente possuir a matrícula do SIAPE mais antiga;

1.6.3. O candidato titular for mais velho;

1.6.4. O candidato suplente for mais velho;

1.6.5. O candidato titular possuir a maior titulação em curso de educação formal;

1.6.6. O candidato suplente possuir a maior titulação em curso de educação formal;

1.6.7. Sorteio público.

1.7. É vedada a inscrição como candidato, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação na Comissão Eleitoral responsável pela condução das eleições regidas por este edital a integrante desta comissão.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1. Os candidatos docentes e técnico-administrativos em educação deverão integrar o quadro de servidores efetivos do IFRS e ter lotação no Campus Porto Alegre.

2.2. Não poderão candidatar-se:

2.2.1. Servidores lotados ou em exercício em outros campi do IFRS;

2.2.2. Servidores de outras instituições em exercício neste campus;

2.2.3. Servidores docentes substitutos, temporários e contratados;

2.2.4. Funcionários de empresas terceirizadas;

2.3. O integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o IFRS, conforme disposto no art. 2º da Resolução nº 011/2013/Concamp, deverá candidatar-se a este Conselho de Campus para a representação com menor quantidade de servidores no período de inscrição de chapas, se técnico-administrativo e docente.

2.4. Para o Conselho de Campus do IFRS - Campus Porto Alegre (CONCAMP) serão eleitos pelos seus pares:

I - 01 (um) representante titular dos servidores docentes do Campus Porto Alegre, juntamente com seu respectivo suplente;

II - 01 (um) representante titular dos servidores técnico-administrativos em educação do Campus Porto Alegre, juntamente com seu respectivo suplente;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Parágrafo único. Em caso de vacância de chapa com mandato vigente no período de 07 de abril de 2016 a 04 de agosto de 2016, assumirá o mandato complementar no respectivo segmento de servidores a segunda chapa – e assim sucessivamente – mais votada em ordem decrescente no processo eleitoral regido por este edital.

2.5. Cada eleitor terá direito a votar em apenas uma (01) chapa; logo, ao votar no candidato titular, o eleitor votará automaticamente no seu respectivo suplente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pelos candidatos ou por um representante de chapa através de formulário próprio para o colegiado a que pretende concorrer, conforme Anexo II do presente edital.

3.2. Os formulários de inscrição deverão ser entregues no Gabinete da Direção, no 9º (nono) andar do prédio sito à rua Coronel Vicente, 281, esquina com a rua Voluntários da Pátria, no Centro desta Capital, ou enviados em cópia digitalizada para o e-mail secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br no período de 12 e 13 de abril de 2016, das 10h às 18h.

3.2.1. É obrigatória a assinatura dos candidatos e o preenchimento de todas as informações contidas nos formulários de inscrição.

3.3. Sendo o número de inscritos menor que o número de vagas, as inscrições serão prorrogadas em dois (02) dias.

3.4. A inscrição deverá ser realizada com a apresentação de documento válido com foto de cada candidato.

3.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros ou por procuração.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Os representantes serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente no dia 02 de maio de 2016, no seguinte local e horário: Sede Centro, das 10h às 20h.

4.2. A votação dar-se-á através de cédulas de papel, identificadas por segmento e por cores diversas, nas quais constarão os nomes dos candidatos inscritos, conforme relação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma do item 5 deste Edital.

4.3. A votação não se encerrará enquanto houver eleitores no espaço onde ocorrerá a eleição aguardando sua vez de exercer o voto, procedendo-se, neste caso, à distribuição de senhas quando do horário definido como final.

4.4. É reservado aos candidatos divulgados como inscritos o direito de fazer campanha eleitoral, entretanto, não será permitida propaganda eleitoral no dia nem nos locais de votação.

4.5. Será anulada a cédula rasurada ou com votação em um número de candidatos acima do estabelecido neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

5. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital.	07/04/2016	Até às 18h
Período de inscrições (no Gabinete da Direção ou por <i>e-mail</i> : secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br).	12 e 13/04/2016	Das 10h às 18h
Prazo para novas inscrições caso o número de inscritos seja menor do que o número de vagas.	14 e 15/04/2016	Das 10h às 18h
Divulgação dos inscritos no <i>site</i> do campus.	18/04/2016	Até às 20h
Período para interposição de recursos das inscrições (no Gabinete da Direção ou por <i>e-mail</i> : secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br).	19 a 20/04/2016	Das 10h às 18h
Divulgação da homologação das inscrições no <i>site</i> do campus e definição dos espaços destinados à propaganda eleitoral.	25/04/2016	Até às 20h
Período de Campanha Eleitoral; Prazo para indicação de fiscais; e Prazo para opção do voto a integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o IFRS Campus Porto Alegre (no Gabinete da Direção ou por <i>e-mail</i> : secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br); caso não o faça no prazo estipulado deverá votar no segmento de modo análogo ao disposto no art. 2º da Resolução nº 011/2013/Concamp.	26 a 29/04/2016	Até às 23h59min
Votação.	02/05/2016	- Sede Centro, das 10h às 20h
Apuração da votação.	02/05/2016	A partir das 20h (ou após o encerramento da última urna).
Divulgação dos resultados preliminares.	03/05/2016	Até às 20h
Período para interposição de recursos dos resultados preliminares (no Gabinete da Direção ou por <i>e-mail</i> : secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br).	04 e 05/05/2016	Das 10h às 18h



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Divulgação dos resultados finais no <i>site</i> do campus e encaminhamento para o CONCAMP.	09/05/2016	Até às 20h
Homologação dos resultados finais pelo CONCAMP.	11/05/2016	Até às 18h

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Será automaticamente indeferida a inscrição da chapa que não preencher as condições constantes no presente edital.
- 6.2 - A campanha eleitoral deverá seguir as regras constantes no regulamento do Anexo I deste edital.
- 6.3. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ou fazer campanha para os candidatos inscritos.
- 6.4. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Campus do IFRS Campus Porto Alegre.

IZAIAS MAGALHÃES QUINTANA
Presidente da Comissão Eleitoral

* A via original impressa e assinada encontra-se disponível para consulta no Gabinete da Direção.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO I

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO IFRS - CAMPUS PORTO ALEGRE NO CONSELHO DE CAMPUS

Seção I Dos Objetivos

Art. 1º O presente regulamento estabelece as normas para a organização, realização, apuração e homologação das eleições para a escolha dos representantes do IFRS Campus Porto Alegre no Conselho de Campus do IFRS - Campus Porto Alegre (CONCAMP) para exercício suplementar pelo período de 18 de maio de 2016, data da posse, a 04 de agosto de 2016, data da expiração dos mandatos, permitida uma recondução para período imediatamente subsequente desde que observado o disposto no art. 50 do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre (aprovado pela Resolução nº 003/2012/Concamp).

Art. 2º A eleição de que trata este Regulamento será conduzida pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 173, de 22 de março de 2016, do Diretor-Geral do Campus Porto Alegre.

Seção II Do Registro dos Candidatos

Art. 3º O registro implicará na concordância tácita do(s) candidato(s) em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas no Edital 025/2016 e neste Regulamento.

Art. 4º A Comissão Eleitoral divulgará os registros de candidaturas, conforme previsto no cronograma, item 5 do Edital, seguindo a ordem de inscrição efetuada no Gabinete da Direção ou pelo *e-mail* secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br.

§1º Nos prazos previstos no cronograma, item 5 do Edital, qualquer interessado, desde que membro da Comunidade Acadêmica e vedado o anonimato, poderá interpor recurso endereçado à Comissão Eleitoral, no Gabinete da Direção ou pelo *e-mail* secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

§2º O recurso de que trata o §1º deverá conter nome completo, CPF, contato de telefone ou *e-mail* e assinatura do recorrente e apresentação clara e resumida dos fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item do edital, norma ou legislação vigente descumprida.

§3º A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no *site* do IFRS Campus Porto Alegre e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade das inscrições homologadas.

Seção III Do Processo Eleitoral e do Voto

Art. 5º O voto é facultativo, e será exercido através de votação direta, secreta e presencial, da qual participarão os servidores do quadro permanente de pessoal lotados no IFRS Campus Porto Alegre.

Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração ou correspondência.

Art. 6º Serão considerados eleitos os candidatos para o Conselho de Campus cujas chapas obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os votos em branco e os votos nulos.

Art. 7º Serão considerados votos válidos aqueles que:

I – tiverem a indicação clara das chapas escolhidas pelo eleitor até o limite quantitativo previsto no edital;

II – forem depositados na respectiva urna, após os eleitores tê-los assinalados em cabine indevassável;

III – forem assinalados em cédulas oficiais rubricadas por pelo menos dois membros da Comissão Eleitoral.

Art. 8º Não poderão ser nomeados membros da mesa receptora os candidatos nem seu cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.

§1º O Presidente da Comissão Eleitoral convocará os mesários para constituírem a mesa receptora nos dias, horas e lugares designados.

§2º Os componentes da mesa serão dispensados de suas atividades normais na Instituição no dia e hora que lhes forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da mesa receptora.

Art. 9º Ao mesário compete:

I - identificar o eleitor, por meio de documento oficial com foto, e colher a sua assinatura na lista de votação;

II - receber os votos dos eleitores;

III - comunicar à Comissão Eleitoral a ocorrência de irregularidades e dúvidas; e

IV - lavrar as atas da eleição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Seção IV

Da Fiscalização e da Campanha Eleitoral

Art. 10 É garantida aos segmentos docente e técnico-administrativo em educação a presença de fiscais, indicados pelos candidatos no ato de inscrição, junto às mesas receptoras.

Art. 11 Os membros da mesa receptora estarão impedidos de atuarem como fiscais.

Art. 12 O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

§1º Será tolerada propaganda na Instituição desde que não interfira nas atividades acadêmicas normais de ensino, pesquisa, extensão e administração.

§2º Os candidatos poderão distribuir panfletos e utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação no espaço destinado à propaganda pela Comissão Eleitoral.

§3º Cada candidato poderá enviar uma (01) mensagem eletrônica para a lista de *e-mails* institucional com divulgação da candidatura e campanha eleitoral.

§4º Não serão toleradas ofensas pessoais, expressões de baixo calão ou manifestações consideradas abusivas no uso do *e-mail* institucional para campanha.

Seção V

Da Votação

Art. 13 A mesa receptora funcionará nos lugares designados pela Comissão, devendo ficar em local de fácil acesso e visibilidade do público, onde os eleitores assinalarão suas preferências na cédula e as depositarão em urnas identificadas.

Art. 14 A votação será facultativa e presencial, a ocorrer no dia, horários e locais indicados no cronograma, item 5 do Edital 025/2016.

Parágrafo único. Em caso de ausência do nome do eleitor na lista de votação, este deverá apresentar um documento comprobatório de lotação no Campus.

Art. 15 Cada eleitor deverá assinalar na cédula de votação até o limite de chapas previsto no edital, sendo-lhe facultada ainda a opção do voto em branco.

Art. 16 No ato da votação, todos os eleitores deverão assinar a lista de votação mediante apresentação de um documento de identificação com foto, dentre os abaixo elencados:

I - Carteira de Identidade;

II - Carteira de Habilitação;

III - Carteira Profissional;

IV - Certificado de dispensa de incorporação;

V - Carteira de Registro Profissional; e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

VI - Identidade funcional (crachá do IFRS).

Art. 17 Encerrada a votação, caberá a membro da Comissão Eleitoral:

I - lacrar a urna, rubricando-a juntamente com os demais membros da mesa receptora que estiverem presentes; e

II - lavrar a ata da eleição, fazendo nela constar:

a) os nomes dos membros da mesa receptora; e

b) o número de eleitores que compareceram e votaram e o número dos que deixaram de comparecer.

Seção VI Dos Resultados e dos Recursos

Art. 18 A apuração das urnas terá início após o encerramento da votação e será feita pela própria Comissão Eleitoral.

Art. 19 As cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos responsáveis pela apuração, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco a palavra "em branco".

Art. 20 Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

I - não corresponderem às oficiais;

II - não estiverem devidamente autenticadas;

III - contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação; e

IV - contiverem a indicação superior ao limite de chapas permitido no edital.

Art. 21 Concluída a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral fará a totalização e apresentará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de proclamação dos eleitos.

Art. 22 A Comissão Eleitoral divulgará os resultados da votação, conforme previsto no cronograma, item 5 do Edital, seguindo a ordem decrescente de votos obtidos.

§1º Nos prazos previstos no cronograma, item 5 do Edital, qualquer interessado, desde que membro da Comunidade Acadêmica e vedado o anonimato, poderá interpor recurso endereçado à Comissão Eleitoral, no Gabinete da Direção ou pelo *e-mail* secretariaconcamp@poa.ifrs.edu.br.

§2º O recurso de que trata o §1º deverá conter nome completo, CPF, contato de telefone ou *e-mail* e assinatura do recorrente e apresentação clara e resumida dos fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item do edital, norma ou legislação vigente descumprida.

§3º A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no *site* do IFRS Campus Porto Alegre e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade dos resultados finais.

Art. 23 Anunciados os resultados e não havendo recursos no prazo de quarenta e oito (48) horas, a Presidência da Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos mais votados ao



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CONCAMP do IFRS Campus Porto Alegre, dando publicidade ao resultado e encaminhando-o para o Conselho de Campus para as providências necessárias.

Seção VII

Das Garantias e Das Responsabilidades Eleitorais

Art. 24 Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

Art. 25 Não será permitida a propaganda eleitoral chamada “boca de urna” no dia e nos locais de votação.

Art. 26 Não será tolerada propaganda:

I - que perturbe o sossego público;

II - que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou Instituição;

III - que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos da Instituição em favor de determinado candidato; e

IV - inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias da Instituição.

Art. 27 A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores do disposto art. 25 deste Regulamento, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

I - advertência reservada;

II - advertência pública; e

III - cassação da candidatura.

Seção VIII

Das Disposições Gerais

Art. 28 À Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria Nº 173/2016, caberá:

I - organizar as inscrições de candidatos;

II - analisar a documentação referente às chapas inscritas e às impugnações de chapas consideradas pertinentes;

III - divulgar a relação de chapas inscritas;

IV - disciplinar as campanhas eleitorais;

V - confeccionar a lista de eleitores e pronunciar-se sobre pedidos de inclusões ou retificações;

VI - confeccionar as cédulas de votação de forma a garantir sua autenticidade no ato da votação e na apuração de votos;

VII - elaborar as urnas e cabines de votação individuais, conforme segmento votante;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

VIII - organizar, implementar e conduzir o processo de votação, constituindo as mesas de votação, com mesários voluntários ou convocados, estabelecendo as normas e procedimentos deste processo;

IX - durante o processo de votação, coibir as propagandas eleitorais impróprias e supervisionar o funcionamento das cabines de votação, garantindo a privacidade do eleitor e o sigilo de seu voto;

X - proceder à apuração dos votos segundo os critérios estabelecidos neste Edital;

XI - encaminhar ao Conselho de Campus a documentação de candidatos inscritos e impugnados, as atas de abertura e de encerramento do processo de votação, e a documentação referente à apuração dos votos, para arquivamento; e

XII - divulgar os resultados da votação e encaminhá-los ao Conselho de Campus para homologação e nomeação dos eleitos através de Portaria.

Art. 29 Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade desta, que serão submetidos à apreciação do Conselho de Campus do IFRS Campus Porto Alegre.

Art. 30 Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Anexo I ao Edital.

IZAIAS MAGALHÃES QUINTANA
Presidente da Comissão Eleitoral

* A via original impressa e assinada encontra-se disponível para consulta no Gabinete da Direção.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO IFRS (CONCAMP)

Representação à qual se candidata:

Docente

Técnico-administrativo

Nome do candidato (**titular**): _____

Nº do documento de identidade ou CPF: _____

Nº de matrícula (discente) ou Siape (servidor): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço eletrônico (*e-mail*): _____

Nome do candidato (**suplente**): _____

Nº do documento de identidade ou CPF: _____

Nº de matrícula (discente) ou Siape (servidor): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço eletrônico (*e-mail*): _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital e Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros do CONCAMP.

Documentos recebidos

I – Cópia de comprovante de matrícula do candidato (se discente) e documento válido com foto de cada candidato (titular e suplente);	
II – Cópia do diploma ou certificado da maior titulação em curso de educação formal.	

_____, ____ de ____ de 2016. Horário de recebimento: ____ h ____ min.

Assinatura do candidato (titular)

Assinatura do candidato (suplente)

Assinatura – Gabinete da direção